

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial**, destinados à **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

1.2. O objeto visa **complementar o padrão do uniforme já existente**, garantindo a **padronização estética, funcionalidade, conforto e representatividade institucional** da banda em eventos oficiais, cívicos e culturais.

1.3. O serviço compreenderá o **fornecimento completo de materiais, mão de obra, confecção, acabamento, embalagem, transporte e entrega** dos itens descritos neste Termo, conforme as especificações técnicas e quantidades previstas.

Plano de Ação: 09032024-067607/2024- Ministério da Cultura

1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)TEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde
	<p>UNIFORME PARA CORPO MUSICAL</p> <p>Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de boa qualidade e com tingimento fixo sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, parte frontal com recortes divididos em três cores, sendo a parte central com detalhes em fita metalizada ou refletivo e bordado o brasão municipal do lado esquerdo; abertura traseira com zíper destacável e punhos removíveis, adornado com fita refletiva ou metalizada. Macacão tipo jardineira com alças reguláveis, abertura frontal com zíper invisível, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão. Luvas em lycra. Conjunto acompanha capa e cabide.</p>	40



	BOTA CORPO MUSICAL Em couro sintético, cano ¾ com zíper na lateral.	40	
	BOTA FEMININA Confeccionada em couro sintético, modelo feminino cano longo, salto 2,5cm e zíper na lateral.	30	
	BARRETINA Com estrutura de alumínio torneado, encapada com plástico verniz amolecido; coberta com veludo ou escarpele .	40	
	QUEPE Estilo Militar, modelo Jaú.	30	
	LINHA DE FRENTE'Confeccionado sob medida e, conjunto em Oxford 100% poliéster composto por uma túnica adornada por galões dourado, imitação de colete, saia dupla com desníveis de comprimento aplicação de tecido de glitter em forma de arabescos e com tingimento fixo, com detalhes em botões e galões dourados, bordados em pedrarias diversas, bordados à mão, nas mangas e na parte frontal, Macacão em suplex grosso.	10	
	CORPO COREOGRÁFICO (18 masculinos e 2 femininos) Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo ¾ sendo a parte frontal mais curta que a parte de trás, em tecido Oxford de boa qualidade e com tingimento fixo com detalhes em galões dourados, nas mangas e peitoral, ombreira fixa de espuma revestida de tecido. Calça masculina em tecido Oxford com Stretch. Calça feminina em legging.	20	

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati quanto à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com o objetivo de complementar e padronizar o uniforme já existente, garantindo a manutenção da identidade visual, o conforto e a funcionalidade durante as apresentações artísticas, cívicas e culturais.

2.2. A **BAMUC**, criada pelo Decreto Municipal nº 2.106, de 24 de maio de 2004, constitui-se como um importante instrumento de **valorização cultural e social** do Município de Cajati, representando a cidade em diversos eventos locais e regionais. A banda também desenvolve atividades formativas e inclusivas, oferecendo oficinas musicais gratuitas e contribuindo para o fortalecimento da cultura local.

2.3. Os uniformes atualmente utilizados encontram-se **desgastados pelo tempo e uso contínuo**, apresentando **desbotamento, manchas, danos estruturais e incompatibilidade de medidas** em razão da rotatividade e renovação dos integrantes. Tal situação compromete a harmonia estética, a padronização visual e a apresentação pública da banda.

2.4. Além dos uniformes, é necessária a **substituição de calçados e botas**, que se encontram fora do padrão visual e em condições inadequadas de uso, comprometendo o conforto e a segurança dos músicos. Também se faz imprescindível a confecção de **novo estandarte oficial**, símbolo representativo e elemento de identificação institucional da BAMUC.

2.5. A contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”, e será custeada com recursos da **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Mário Frias, **no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, especificamente destinados à confecção das peças e acessórios descritos.

2.6. A pesquisa de mercado realizada com empresas do Estado de São Paulo demonstrou **viabilidade técnica e econômica**, comprovando a existência de fornecedores especializados e aptos a atender ao padrão exigido, bem como a compatibilidade do valor orçado com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza.

2.7. Dessa forma, a contratação apresenta-se **necessária, oportuna e vantajosa** para a Administração Pública Municipal, por assegurar:

- A **continuidade das atividades culturais e formativas** da BAMUC;
- A **padronização estética e funcional** dos uniformes e acessórios;
- A **valorização da imagem institucional** do Município de Cajati; e



- O uso eficiente e transparente dos recursos públicos vinculados à finalidade cultural do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, com vistas a complementar e padronizar o uniforme atualmente em uso, garantindo a identidade visual, a durabilidade e a adequação técnica das peças às necessidades do grupo musical.

3.2. O objeto contempla a produção e fornecimento de peças de vestuário e acessórios confeccionados sob medida, utilizando materiais de alta qualidade, conforto e resistência, em conformidade com o modelo, cores e design oficial da BAMUC, de modo a assegurar uniformidade entre os integrantes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na confecção de uniformes para bandas e fanfarras, assegurando a fiel reprodução dos detalhes visuais, simbólicos e estruturais do uniforme oficial, de forma a preservar a estética e o padrão técnico já estabelecidos.

3.4. A solução abrange ainda a confecção de um novo estandarte oficial, confeccionado em tecido nobre, com acabamento artesanal e bordados personalizados, contendo o brasão do Município de Cajati e a identificação da BAMUC, simbolizando a representatividade e o patrimônio cultural da banda.

3.5. O processo de execução envolverá:

- Levantamento e medição individual dos integrantes da banda, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Aprovação prévia de amostras de tecidos, cores, bordados e acabamentos antes do início da produção;
- Confecção, acabamento, embalagem e entrega dos itens, devidamente identificados e prontos para uso;
- Entrega final e conferência dos materiais pela equipe técnica designada, assegurando a conformidade com o Termo de Referência.

3.6. A implementação desta solução garantirá:

- Uniformidade visual e funcional nas apresentações da BAMUC;
- Valorização cultural e simbólica da banda e do Município de Cajati;
- Continuidade das atividades formativas e artísticas do grupo;



- Melhoria da imagem institucional da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

3.7. Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos culturais e administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e padronização do objeto.

4.2. São requisitos essenciais da contratação:

I – Quanto à empresa contratada:

- a) Ser empresa comprovadamente especializada na confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou portfólio que demonstre experiência anterior em serviços de natureza semelhante;
- c) Possuir estrutura produtiva própria (oficina, maquinário, equipe técnica e materiais adequados) para execução dos serviços de corte, costura, bordado e acabamento;
- d) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à confecção têxtil;
- f) Apresentar amostras de tecidos, cores, aviamentos e bordados, para validação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do início da produção.

II – Quanto aos materiais e especificações técnicas:

- a) Utilizar materiais de primeira qualidade, com tingimento fixo, resistência ao desgaste e acabamento profissional;
- b) Assegurar fidelidade às cores, tecidos e design do uniforme já existente da BAMUC, garantindo a padronização estética entre os integrantes;
- c) Empregar materiais confortáveis e de alta durabilidade, adequados ao uso prolongado em desfiles e apresentações;
- d) Garantir bordados precisos e acabamento artesanal nos detalhes e brasões institucionais;
- e) Assegurar conforto térmico, resistência e ajuste sob medida para cada integrante.

III – Quanto à execução do objeto:

- a) Respeitar rigorosamente as quantidades e especificações descritas no Termo de



Referência;

- b) Executar as medições individuais dos integrantes da BAMUC, sob acompanhamento da equipe técnica da Secretaria;
- c) Submeter à aprovação prévia das amostras e padrões de confecção antes da produção final;
- d) Garantir a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, com as peças devidamente embaladas e identificadas;
- e) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos itens no local designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati.

IV – Quanto à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:

- a) Adotar boas práticas de produção sustentável, priorizando tecidos de origem responsável e processos que minimizem resíduos;
- b) Proceder ao descarte correto dos resíduos têxteis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c) Preferir fornecedores locais ou regionais, reduzindo o impacto ambiental do transporte;
- d) Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- e) Incentivar o reaproveitamento ou doação dos uniformes antigos ainda em boas condições, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência implicará rejeição do produto, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo a ser celebrado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a **confecção completa, fornecimento, embalagem, transporte e entrega** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. O modelo de execução deverá garantir a **integração de todas as etapas do processo produtivo**, desde a medição dos integrantes até a entrega final, assegurando **uniformidade estética, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. O desenvolvimento do objeto seguirá as seguintes **etapas sequenciais de execução**:

I – Etapa preparatória:

- a) Realização de reunião inicial entre a contratada e a equipe técnica da Secretaria



Municipal de Cultura e Turismo, para alinhamento das especificações e cronograma;

b) Coleta das **medidas individuais** dos integrantes da BAMUC, em data e local definidos pela Administração, sob acompanhamento da equipe responsável;

c) Apresentação pela contratada das **amostras de tecidos, cores, aviamentos, bordados e acabamentos** a serem utilizados, para **aprovação prévia** da Secretaria antes do início da produção.

II – Etapa de confecção:

- a) Início da produção dos uniformes, calçados, botas e estandarte somente após a aprovação das amostras;
- b) Utilização de **materiais de primeira linha**, com fidelidade às cores e ao design atual da BAMUC;
- c) Execução dos bordados e brasões em conformidade com o padrão institucional do Município de Cajati;
- d) Controle de qualidade em todas as fases da confecção, observando acabamento, medidas e resistência dos materiais;
- e) Armazenamento e identificação individual das peças confeccionadas, com embalagem adequada para transporte e preservação.

III – Etapa de entrega:

- a) Entrega integral dos uniformes, calçados, botas e estandarte no **prazo máximo de 60 dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**;
- b) O local de entrega será na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati (casa das oficinas culturais)**, no endereço Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450- Centro (em frente ao restaurante Villa);
- c) A conferência e o recebimento serão realizados por **servidores designados**, mediante **termo de recebimento provisório** e, após verificação de conformidade, **termo de recebimento definitivo**;
- d) Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências de padrão, a contratada deverá **proceder às correções ou substituições necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

IV – Etapa de pós-entrega:

- a) As peças fornecidas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de confecção, costura, materiais ou acabamento;
- b) Durante o período de garantia, caberá à contratada **realizar reparos, substituições ou ajustes** sem qualquer custo adicional;
- c) Findo o prazo de garantia e havendo necessidade de manutenção futura, esta será objeto de nova contratação específica, conforme disponibilidade orçamentária.

5.4. O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente os **princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, assegurando o **uso adequado dos recursos públicos** provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.



5.5. Qualquer alteração de metodologia, material ou cronograma deverá ser **previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante justificativa técnica formal apresentada pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati**, que designará formalmente **servidores responsáveis pela gestão e fiscalização técnica e administrativa**, conforme o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O gestor do contrato será o **responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual**, assegurando que os serviços e produtos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O fiscal técnico designado deverá:

- a) Verificar a **conformidade dos materiais, padrões de costura, bordados e acabamentos**;
- b) Conferir a **quantidade e qualidade** das peças entregues;
- c) Solicitar à contratada, quando necessário, **ajustes, correções ou substituições** de itens não conformes;
- d) Emitir **relatórios de acompanhamento** das etapas de produção e entrega;
- e) Registrar em ata ou relatório técnico qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do contrato;
- f) Comunicar formalmente ao gestor e à autoridade competente **irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais**, propondo as medidas cabíveis.

6.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Fornecer à contratada todas as **informações e especificações técnicas necessárias** à fiel execução do objeto;
- b) Designar **gestor e fiscal do contrato**, com respectivas portarias de nomeação;
- c) Realizar o **acompanhamento sistemático da execução contratual**, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;
- d) Proceder à **aprovação prévia das amostras e padrões** de tecidos, cores e bordados, antes do início da produção;
- e) Disponibilizar **espaço e agenda** para realização das medições dos integrantes da BAMUC, quando necessário;
- f) Receber, conferir e atestar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, conforme a legislação vigente;
- g) Comunicar formalmente à contratada qualquer **não conformidade ou descumprimento** identificado durante a execução;
- h) Efetuar o **pagamento devido** dentro dos prazos estabelecidos, após o cumprimento



integral das condições contratuais;

i) Garantir que todas as etapas de fiscalização, recebimento e pagamento estejam devidamente **documentadas e registradas** nos autos do processo administrativo.

6.3. Compete à Contratada:

- a) Cumprir integralmente as especificações e prazos estabelecidos;
- b) Manter comunicação constante com o gestor do contrato, informando eventuais dificuldades ou imprevistos;
- c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças rejeitadas por não conformidade;
- d) Manter durante toda a execução **as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
- e) Permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo a todas as fases da produção;
- f) Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene e meio ambiente aplicáveis.

6.4. O modelo de gestão adotado busca assegurar a **transparência, rastreabilidade e controle contínuo da execução contratual**, garantindo o **uso eficiente e regular dos recursos públicos** e a **qualidade final dos produtos entregues**.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado **após a entrega total e definitiva** dos uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, **em conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente **atestadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato**.

7.2. A medição do objeto ocorrerá **por entrega global**, considerando a totalidade dos itens contratados, e será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e definitivo**, conforme previsto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Somente após a emissão do **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade integral dos produtos entregues, será autorizada a emissão da nota fiscal e o consequente pagamento.

7.4. Condições para pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato;
- b) O prazo máximo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto definitivo** do gestor do contrato;
- c) A contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cajati**, com a descrição exata do objeto e o número do processo licitatório/contrato;
- d) A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
 - Termo de recebimento definitivo;



- Relatório de fiscalização atestando conformidade;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data do pagamento;
- Documento bancário contendo os dados da conta para crédito.

7.5. O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para conta corrente em nome da contratada, vedado o pagamento a terceiros.

7.6. Caso seja constatado **descumprimento contratual, atraso na entrega, ou divergência nas especificações**, o pagamento poderá ser **retido total ou parcialmente**, até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. No caso de atraso injustificado na execução, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas previstas no contrato**, inclusive **multa de mora**, conforme percentual estabelecido em instrumento contratual.

7.8. Os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de notas fiscais incorretas, incompletas ou sem os documentos exigidos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo considerados como atraso imputável à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico** ou outra que se mostre mais adequada, conforme decisão da autoridade competente e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, ainda que de execução especializada.

8.2. A **disputa será pelo menor preço global**, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da observância dos critérios de qualidade técnica e da padronização estética exigida para os uniformes e acessórios da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

8.3. Poderá ser admitida a **contratação direta**, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso o valor global se enquadre nos limites legais e haja justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada nos autos, mantendo-se a obrigatoriedade de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

8.4. Critérios de habilitação técnica e jurídica:

Para participar do certame, a empresa licitante deverá comprovar:

- a) Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Capacidade técnica comprovada por meio de:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de



serviços de **confecção de uniformes para bandas, fanfarras ou corporações musicais**;

- Apresentação de **portfólio ou amostras técnicas** que demonstrem a qualidade, o acabamento e a fidelidade de reprodução de uniformes similares;
- Declaração de que dispõe de estrutura física, maquinário, equipe técnica e recursos materiais necessários para atender às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Critérios de julgamento:

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) **Menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade;
- b) **Conformidade com as especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência;
- c) **Apresentação de amostras**, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para verificação da qualidade dos tecidos, acabamentos, bordados e tonalidades;
- d) **Cumprimento dos prazos de entrega** e garantia mínima exigida de 90 dias;
- e) **Atendimento às condições de sustentabilidade**, quando aplicável, conforme o art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Desclassificação de propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não comprovem capacidade técnica compatível com a natureza do serviço;
- d) Deixem de apresentar documentação exigida ou apresentem informações falsas.

8.7. Critérios de desempate:

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, entre outros:

- a) Preferência para empresas que comprovem desenvolvimento de ações de sustentabilidade ambiental;
- b) Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional;
- c) Sorteio público, se persistir o empate.

8.8. Validação técnica das amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar **amostras físicas** dos uniformes e acessórios antes do início da produção, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir a padronização visual e a compatibilidade estética com o uniforme atual da BAMUC.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsão orçamentária vinculada à **Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005**, de autoria do Deputado Estadual **Mário Frias**, destinada exclusivamente à confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da **Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC**.

9.2. O valor foi definido com base em **levantamento de mercado** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, abrangendo **empresas locais e regionais** especializadas na confecção de uniformes para **bandas e fanfarras**, assegurando a representatividade de preços e a compatibilidade com os valores praticados no setor.

9.3. As pesquisas demonstraram que o montante estimado é **coerente com os custos médios de produção**, acabamento e personalização de uniformes e acessórios confeccionados sob medida, contemplando a qualidade dos materiais e o nível técnico exigido.

9.4. O valor global abrange **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- Aquisição de tecidos, aviamentos, couros e materiais complementares;
- Mão de obra qualificada e especializada na confecção sob medida;
- Custos de bordados personalizados, insígnias e brasões;
- Confecção do estandarte oficial com acabamento artesanal;
- Embalagens, transporte, encargos e tributos incidentes;
- Garantia de qualidade e conformidade técnica das peças entregues.

9.5. Considerando que o objeto destina-se à **complementação do acervo de uniformes já existente da BAMUC**, o valor estimado foi dimensionado exclusivamente para as **quantidades necessárias à padronização visual e funcional da banda**, não incluindo novos conjuntos integrais, mas apenas peças complementares e de reposição.

9.6. Assim, o montante de **R\$ 120.000,00** é considerado **teoricamente adequado, economicamente viável e compatível** com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público** previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati para o exercício de 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no eixo “Fomento e Valorização das Manifestações Culturais e Artísticas”.

10.2. Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes da Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005, de autoria do Deputado Estadual Mário Frias, especificamente remanejada para a aquisição de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC.

10.3. O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) encontra-se integralmente previsto na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo disponibilidade de recursos e observância ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução orçamentária será realizada conforme as normas de contabilidade pública vigentes, observando-se o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati.

10.5. A despesa será classificada sob o elemento econômico correspondente à aquisição de material de consumo e confecção de uniformes e acessórios culturais, conforme o detalhamento constante da programação orçamentária da Secretaria.

10.6. O gestor do contrato e o setor de contabilidade da Secretaria deverão acompanhar a execução financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

11. CONCLUSÃO.

11.1. Conclui-se que a **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte da Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC é adequada, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal de Cajati.

11.2. A contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo:

- **Uniformidade visual e funcional** dos uniformes;
- **Qualidade, durabilidade e conforto** das peças;
- **Valorização cultural e representatividade institucional** da BAMUC;



- **Uso eficiente dos recursos públicos**, conforme a Emenda Impositiva Parlamentar Estadual nº 202444230005.

11.3. O valor estimado de **R\$ 120.000,00** é compatível com o mercado e suficiente para execução completa do objeto.

11.4. Recomenda-se a **prossecução da contratação**, em lote único, observando os requisitos, prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades culturais e formativas da banda.

CAJATI, 22 de outubro de 2025.

